

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Central Regional de Efetividade

EDITAL DE ALIENAÇÕES JUDICIAIS E INTIMAÇÃO

O Dr. LINDINALDO SILVA MARINHO, Juiz Supervisor da CRE de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – PB disponibilizará nas modalidades de alienação judicial, sob as condições adiante descritas, os BENS PENHORADOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQUENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:

MODALIDADE: Alienação por iniciativa particular, e caso infrutífera, hasta pública subsequente e permanente, ambas sempre através da rede mundial de computadores (internet), por meio do sítio eletrônico www.leiloespb.com.br, a ser realizado sob a responsabilidade do leiloeiro oficial designado por este regional abaixo nomeado e nos moldes a seguir descritos.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

CLEBER MELO, COM ENDEREÇO NA BR 230, KM 37,5, TIBIRI, SANTA RITA, PARAÍBA, CEP 58.301-645, TELEFONE: (083) 3045-9205, 98725-4735 E 99668-4772. E-MAIL: contato@leiloespb.com.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS:

No primeiro dia útil do mês de **FEVEREIRO 2020**, às 12:00 horas, os bens a seguir transcritos serão disponibilizados para expropriação na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular, por quinze dias consecutivos e corridos, cujas condições são as seguintes:

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- Findos os prazos previstos nos ítems anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo corretor, sendo submetida à análise do magistrado.

-Os bens que não forem vendidos na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular serão automaticamente disponibilizados para expropriação na forma de Arrematação Judicial eletrônica permanente e ficarão disponíveis até que sejam vendidos ou que seja determinada sua retirada.

-A cada último dia útil do mês serão fechados os lanços até então oferecidos, em sendo este dia feriado ou final de semana, automaticamente ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

-Caso inexista(m) lanço(s) ou não haja(m) lanço(s) válido(s), os bens permanecerão disponíveis, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou notificação editalícia.

Para a modalidade de Arrematação, são válidas as seguintes condições de Alienação:

- Os bens móveis deverão ser pagos à vista e por quantia igual ou superior ao valor do lanço mínimo, que é de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, devendo o valor referido ser depositado no prazo de 48 horas;

- Na alienação de imóveis é permitido o parcelamento, de acordo com o art. 895, § 1º, do CPC, a critério do Juiz Supervisor, com sinal à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) e as parcelas corrigidas monetariamente pelo IPCA-E, ficando o imóvel hipotecado até a quitação da dívida (art. 895, I, II, § 2º, do CPC), devendo o sinal ser depositado no prazo de 48 horas.

- Os bens imóveis com valor inferior ou igual a R\$ 5.000,00 deverão ser pagos à vista; A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que em idênticas condições de preço.

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- As propostas serão encerradas no último dia útil de cada mês.

- Findos os prazos previstos nos Itens anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo leiloeiro oficial, para análise do juiz, e, ato contínuo será lavrado o Auto de Arrematação que será assinado pelo juiz e pelo arrematante e, se presentes, o credor e o executado.

- Expedido o Auto de Arrematação e, transcorrido o prazo para Embargos, lavrar-se-á a Carta de Arrematação ou o Mandado de Entrega.

- Ficam revogados os Editais anteriores, quanto à obrigatoriedade do depósito da caução (ATO TRT GP Nº 201/2013 de 05 de junho de 2013).

ADVERTÊNCIAS:

· O leilão será realizado na exclusivamente forma eletrônica. Os licitantes que desejarem participar do leilão realizado na forma eletrônica deverão aderir às regras do Sistema de Leilão Eletrônico, que foram divulgadas no site do TRT da 13ª Região (www.trt13.jus.br) e publicadas no Diário Eletrônico por meio de Ato da Presidência;

· Fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, caso não seja possível o encerramento no mesmo dia;

· Toda vez que um lanço é ofertado durante os últimos três minutos para o fechamento da alienação, será concedido tempo extra retroagindo o cronômetro disponível a três minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lanços.

· Ficam ainda científicas as partes e demais interessados que, do valor da arrematação serão acrescidos 5% em prol do leiloeiro oficial nomeado (conforme parágrafo único do art. 884 do CPC e parágrafo único do art. 24 do decreto lei 21981, de 1932), ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação; o referido percentual (comissão do leiloeiro) deverá ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo ou diretamente ao leiloeiro.

- Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

- Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena- detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”.

Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito as seguintes penalidades:

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

Em caso de atraso no pagamento incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no desfazimento da arrematação com perda dos valores pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”. Pena – detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, cominado com o art. 95 da Lei 8.666/93.

- Deverá o leiloeiro oficial dispor de todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente(remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, prevista no art. 903, § 5º, do CPC, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, poderá convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.

- Não é possível remir o bem após a arrematação em face da revogação do artigo 788 do CPC pela lei 11382/06, sendo matéria disciplinada atualmente pelo art. 826 do NCPC: “Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

- Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo de execução.

- As partes ficam por este Edital intimadas. Não sendo possível a intimação de praxe (Art. 24 do Prov. TRT SCR nº 07/91 de 05/11/1991);

- Ficam intimados do presente Edital o(s) executados(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s)

for(em), e eventuais ocupantes: credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada: os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca do leilão designado;

· No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, subrogando-se no preço da arrematação.

11.1. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

11.2. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no artigo anterior, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III - os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV - as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V – os débitos relativos a contrato de alienação fiduciária, em que o imóvel conste como coisa garantidora.

VI - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como averbação de edificações e benfeitorias eventualmente irregulares, incluindo, ainda, débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

11.3. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias, contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e § 2º, da Lei 8.245/91.

11.3.1. Qualquer controvérsia ou conflito que se estabeleça entre o arrematante e o locatário do bem arrematado não será dirimido pela Justiça do Trabalho, a qual não possui competência material para tanto.

· No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, subrogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

12.1 Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no caput do presente artigo as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária e os débitos decorrentes de contrato de alienação fiduciária que ficarão a cargo do arrematante.

12.2. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos antes da arrematação, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

· Fica reservado a esta Justiça Especializada o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação;

· Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido;

· Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias de Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial;

· Poderá haver, a qualquer tempo a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

DOS BENS:

1. Os bens somente poderão ser arrematados na totalidade disposta e publicada por processo, pelo maior lance ofertado, o qual também será apreciado pelo Juízo;

2. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, que arcará com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI, e despesas cartorárias para registro da Carta de Arrematação;

3. Os bens móveis encontram-se sob a guarda da parte executada ou do leiloeiro oficial;

4. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, salvo as dispostas explicitamente no edital, respondendo, porém, com as taxas de transferência;

5. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante;

- A entrega dos bens arrematados ocorrerá, necessariamente, na comarca da origem do processo judicial.

QUEM PODE ARREMATAR:

7. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, e, para tanto, devem aderir às regras de cadastramento e participação regulamentadas por meio do ATO TRT GP-280/2008, bem como aquelas disponíveis no sítio eletrônico www.leiloespb.com.br,

8. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas(CPF);

9. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido ato atualizado;

10. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante, com reconhecimento de firma;

LOTE 01

PROCESSO 0130027-49.2015.5.13.0005

EXEQUENTE: JAIR ARAUJO DA SILVA

EXECUTADO: CHURRASQUINHO DO GAUCHO LTDA - ME

BENS:

01 freezer marca Esmaltec, cor branca, duas portas, capacidade para 439 litros, modelo EFH 500, nº de série 16072005210063, em bom estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

LOTE 02

PROCESSO 0130069-44.2015.5.13.0023

EXEQUENTE: GISEUDA BESERRA DE SOUSA

EXECUTADO: GERSON BEZERRA CIA LTDA - EPP, GERSON FRANCISCO BEZERRA, GILSON BESERRA DE SOUSA, ROSA BEZERRA DE SOUSA INVENTARIANTE: GESSNER DE OLIVEIRA BEZERRA

BEM:

PRÉDIO, tipo armazém, de tijolos e telhas, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1200, nesta cidade, com os seguintes limites: ao nascente, fundos, com imóvel pertencente a José Félix; ao poente, frente com a rua onde está situado; ao norte, com imóvel dos usucapientes e ao sul, com imóvel pertencente a João Ramos Silva, em terreno próprio que mede 7,35 metros de frente por 51,00 metros de fundos, que foi adquirido através de USUCAPIÃO, registrado sob nº R-1-15.866 em 12/11/1981 às fls. 283 do livro 2/B/G.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

LOTE 03

PROCESSO nº 0007800-63.2011.5.13.0016

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, GILDECARLOS BARROS MOREIRA, FRANCISCO PEDRO CLEMENTINO DA SILVA, GILMARQUES BARROS MOREIRA, FRANCISCO ERIVALDO SILVA, FRANCISCO EDVAL SILVA, FRANCISCO EVANDRO DA SILVA

RÉU: JOSE ELDER SILVA

BEM(NS):

03 (três) lotes urbanos, com área total de 705 m² (setecentos e cinco metros quadrados), localizados nas quadras de nºs 235, 237 e 239, rua Francimarques Silva de Araújo, s/n, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, adquiridos por compra, conforme título de domínio registrado no CRI da comarca de São Bento-PB, livro nº 2-M, folhas 064, sob o nº R.2-2362. Sendo que sobre os referidos lotes existe a edificação de uma casa residencial,

sem a devida averbação no registro imobiliário. A construção da casa ocupou toda a área dos lotes, circuncidada por muros altos e contendo os seguintes cômodos: Varanda ampla que circunda toda da residência, área coberta com churrasqueira, piscina, três salas, duas suítes, três quartos, um banheiro social, cozinha com dispensa, área de serviço e dependência de empregada (quarto e banheiro). A referida casa estar locada ao cidadão de nome Glauco Mike Dantas de Lima, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tudo em bom estado de conservação e uso. Valendo salientar que a rua onde estar localizada a casa não é pavimentada e nem possui rede de esgoto sanitário. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LOTE 04

PROCESSO 0000088-08.2018.5.13.0006

EXEQUENTE: JOSE SEVERINO NUNES

EXECUTADO: AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S A

IMÓVEL RURAL no mesmo indicado, denominado FAZENDA ESMERALDA, constituída de 774,5 hectares, ora avaliados unitariamente em R \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) penhora essa constituída de terra nua, sem benfeitorias, situada às margens de uma estrada de terra que interliga a Rodovia PB 008 À BR 101, construção feita a partir da faixa de terra situada por trás das ruínas dos prédios que constituíam-se em alojamento/dormitório para trabalhadores braçais e prédio-abrigo do equipamento denominado "picador" de bambú, imóvel esse situado na Zona Rural do Município do CONDE-PB. Área penhorada encontra-se ocupada em sua quase totalidade por uma grande plantação de bambú, sendo ainda que algumas partes daquela mesma propriedade encontram-se ocupadas por pequenos grupos de integrantes do movimento MST (SEM -TERRA)

VALOR TOTAL DA PENHORA É DE R\$ 7.745.000,00 (SETE MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

LOTE 05

PROCESSO 0000114-07.2017.5.13.0017

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA FERNAMDES MOREIRA -

EXECUTADO: FUNERÁRIA PAC BRASIL SEGUROS

BEM(NS) PENHORADO(S):

1. Urna Funerária Executiva Branca com Amassados e Trincos, no Valor de R\$ 2.700,00; 2. Urna Funerária de Transporte com Amassados e Avarias, no Valor de R\$ 4.500,00; 3. Urna Funerária Luxo com Amassados e Avarias, no valor de R\$ 6.300,00; 4. Urna Funerária Super Luxo com Amassados e Avarias, no valor de R\$ 9.000,00; 5. 3 Urnas Funerárias Infantis em tamanhos distintos(P, M e G), no valor de R\$ 1.800,00. A Avaliação total em 05/09/2019, importa em R\$ 24.300,00. Tendo assumido o encargo de depositário o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, com endereço na Rua Francisco Marques da Fonseca, 62, Bayeux-PB.

LOTE 06

PROCESSO Nº 0130121-58.2015.5.13.0017

EXEQUENTE: FRANCISCO LACERDA DA SILVA

EXECUTADO(S): S A SOBRINHO IND AGRO PECUARIA LTDA.

BEM(NS) PENHORADO(S):

01 (UM) IMÓVEL INDUSTRIAL LOCALIZADO NA BR 230, KM 494, BAIRRO CAPOEIRAS/CAJAZEIRAS/PB, COMPOSTO POR SEDE DA EMPRESA E SEU PARQUE INDUSTRIAL (SALÃO PARA FABRICAÇÃO COM TODOS OS UTENSÍLIOS, SALÃO DO SETOR DE ENLATADOS E UTENSÍLIOS, EXPEDIÇÃO, ALMOXARIFADO, SALÃO DAS CALDEIRAS, BANHEIROS, PISO EM CIMENTO) E UM TERRENO PRÓPRIO ANEXO AO PARQUE INDUSTRIAL. TRATA-SE DE IMÓVEL BEM LOCALIZADO PRÓXIMO A UNIVERSIDADES, ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, BEM COMO DE OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. Valor da avaliação: R\$ 2.000.000,00. Data da avaliação: 14.11.2018.

LOTE 07

PROCESSO Nº 0000130-29.2019.5.13.0004

Reclamante: DANUBIA CACILDA APARECIDA DE SOUZA

Reclamado: BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Bem:

18 ternos em cores e tamanhos variados, marca WL Confecções FT Ternos, avaliado cada por R\$400,00 reais, perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LOTE 08

PROCESSO Nº 0000140-07.2019.5.13.0026

Reclamante: MARIA MARCELA SANTOS FERREIRA

Reclamado: PANIFICADORA BRILHO DO SOL

Bem:

01(um) expositor frigorífico, todo em aço inox e vidro sem marca aparente, com duas portas inferiores e duas portas superiores corrediças com aproximadamente 2,00 x 2,20 x 0,60 (cxaxl) funcionando e em bom estado de conservação avaliado em R\$ 3.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00.

LOTE 09

PROCESSO: 0000177-69.2016.5.13.0016

AUTOR: ELAINE RODRIGUES VIEIRA

RÉU: D'CHIQUINHO DISTRIBUIDORA LTDA

BEM(NS):

01 (um) terreno próprio, sito na rua Maria Henrique Cordeiro, S/N – Centro, na cidade de Juazeirinho-PB, com área de 713 m², murado com portão de ferro, medindo, aproximadamente 23m de frente e fundos e 31 m de ambos os lados, AVALIADO EM R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

LOTE 10

PROCESSO 0130192-98.2013.5.13.0027

EXEQUENTE: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS

EXECUTADO: RESTAURANTE PLANALTO LTDA. - EPP, ISTENIO CALVACANTE DA SILVA, MARIA JOSE BARBOSA

BEM:

Um imóvel situado na Rua Antônio Luis Soares, 187, Loteamento Nice, Centro, Santa Rita – PB, de propriedade do Sr. Istenio Cavalcante da Silva, em regular estado de conservação, pelo que avaliado em R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00.

LOTE 11

PROCESSO: 0000221-18.2016.5.13.0007

EXEQUENTE: MARIA EDIVANIA CRUZ DA SILVA (CPF: 038.657.144-98)

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MAISBELLA LTDA

BEM:

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO REGISTRADO SOB O Nº 25 DA QUADRA 19 DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SEM BENFEITORIA, NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº R. 2-7800 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. REAVALIADO EM 16/01/2018 EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LOTE 12

PROCESSO 0000239-48.2017.5.13.0025

EXEQUENTE: FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO

EXECUTADO: GRANITTUS MARMORES COMERCIO E SERVICOS DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS EIRELI - ME

BEM:

05 bancadas em quartzo unsui com pia esculpida acoplada com testeiras e respaldos de 10 cm em dois lados cada, medindo 55cm X 97 cm, avaliadas em R\$ 2.100,00 cada uma.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

LOTE 13

PROCESSO 0000244-94.2017.5.13.0017

EXEQUENTE: SEBASTIÃO MEDEIROS

EXECUTADO: Espólio JOÃO ESTRELA CARTAXO ROLIM

BEM(NS) PENHORADO(S):

UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "SANTO ANTONIO/VÁRZEA DA ROÇA/POÇOS", MEDINDO 117 (cento e dezessete) TAREFAS, EM BAIXIO CARRASCO, CONTENDO UMA CASA DE TIJOLOS, TELHAS, UM CACIMBÃO DE ALVENARIA, UM POÇO PERMANENTE, COM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE: COM TERRAS DE ADALBERTO PEREIRA ROCHA, AO SUL: COM TERRAS COM DONATO DANTAS FERREIRA ROCHA, AO NASCENTE: COM A ESTRADA DOS POÇOS, AO POENTE: COM TERRAS DE MARIA ESTRELA CARTAXO, HAVIA POR MEAÇÃO NO INVENTÁRIO DE ADALBERTO GOMES DE ALMEIDA, EM 12.77, ADQUIRIDA POR PLERMUTA FEITA COM TREZINHA CARTAXO GOMES DE ALMEIDA, ADQUIRIDA POR JOÃO ESTRELA CARTAXO ROLIM A TEREZINHA CARTAXO GOMES DE ARRUDA, CONFORME DADOS CONSTANTES DA MATRÍCULA 264, LIVRO 2-J, FOLHA 137, CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA CAJAZEIRAS-PB, COM AVERBAÇÃO DA PENHORA, CONSTANTE DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO LIVRO 2-EL, FLS. 011 DO CARTÓRIO

ANTONIO HOLANDA. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO EM 29.08.2019 IMPORTA EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LOTE 14

PROCESSO 0000249-24.2019.5.13.0025

EXEQUENTE: JOSE CARLOS DE SOUSA

EXECUTADO: MARIA BETANIA LEANDRO LUCENA DE ABREU LIMA e GERALDO DE PAIVA ARAUJO JUNIOR

BEM:

Predio Sob N 808, Na Rua Inacio Serrano, No Bairro De Mandacaru, Jardim Treze De Maio, João Pessoa/Pb, Construido De Tijolos E Coberto De Telhas, Recuado Do Alinhamento, Contendo Terraço Na Frente, Dois Quartos, Sala Unica, Wc E Banheiro, Cozinha, Area De Serviço, Terreno Proprio Medindo 7,00m De Frente E Fundos, Por 20,33m De Comprimento De Ambos Os Lados, Limitando-Se Pelo Lado Direito Com A Casa 800, Lado Esquerdo Com A Casa 810, Terreno Com Topografia Plana, Murado, Calçada, Instalações De Agua E Luz, Construcao De Medio Padrão, Com Transcrição No Livro 2-O, Fl. 192, Numero De Ordem R-3-4392 Do Registro Geral De Imoveis Da Zona Norte Desta Comarca.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

LOTE 15

PROCESSO CARTA PRECATÓRIA Nº 0000314-58.2019.5.13.0012

EXEQUENTE: JOSE COELHO ARRAIS

EXECUTADO(S): MAURICIO GOMES DE SOUZA

BEM(NS) PENHORADO(S):

1 TV Panasonic 32 Polegadas. O Valor da Avaliação em 09.09.2019, importa em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), tendo assumido o encargo de depositária a Srª Gislany Assis da Silva, com endereço na [Rua Venâncio Neiva, 19 – Centro – Cajazeiras-PB](#).

LOTE 16

PROCESSO 0000328-07.2017.5.13.0014

EXEQUENTE: HELIO LUIZ DE BARROS

EXECUTADO: RESTAURANTE FAZENDA MORADA DA PEDRA EIRELI - ME

BEM:

08 (oito) Mesas quadradas em madeira de lei maciça, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Totalizando R\$2.000,00 (dois mil reais);

32 (trinta e duas) Cadeiras em madeira de lei maciça, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$50,00 (cinquenta reais) cada. Totalizando R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

LOTE 17

PROCESSO Nº 0000351-41.2017.5.13.0017

EXEQUENTE: FRANCINA ANDRADE SILVA E OUTROS

EXECUTADO(S): SERVCON CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA E FRANCISCO JUSTINO DO NASCIMENTO.

BEM(NS) PENHORADO(S):

Armário de parede 4 portas creme (R\$ 400,00); fogão Bosh (R\$ 500,00); cozinha planejada armários de parede e abaixo da pia (R\$ 5.000,00); cômoda (R\$ 300,00); espelho c/móvel (R\$ 300,00); RACK PTU (R\$ 150,00); ar condicionado LG 9.000 BTUs (R\$ 1.100,00). Totalizando R\$ 7.750,00. Data da avaliação: 28.01.2019.

LOTE 18

PROCESSO 0038800-09.2014.5.13.0006

EXEQUENTE: LUIZ BENEDITO DOS SANTOS

EXECUTADO: A J MOREIRA CONSTRUCAO LTDA – ME E OUTROS

BEM:

Um veículo Renault Clio Aut. 1.0, placa MNE 3817/PB. Em péssimo estado de conservação. Veículo com pintura danificada, pneus carecas, estofados rasgados e sem funcionar há mais 1 ano.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, no endereço supra citado, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora do leilão. Eu, ROBERTA CORREIA CAVALCANTE CALDAS, servidora da CRE/JPA, digitei o presente, que vai devidamente assinado pela Juíza do Trabalho desta Central.

LINDINALDO SILVA MARINHO

Juiz Supervisor da CRE-JP